



TRE - BA



**MONITORAMENTO DA AUDITORIA
COORDENADA CNJ SOBRE
POLÍTICA DE INCENTIVO À
PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL
FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO**

2 0 2 4

PAA 2025



RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA COORDENADA DO CNJ SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO (PAA2025)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Coordenada do CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Exercício 2024 (PAA2024), realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria referente a 2025 ([PAA2025](#)), aprovado por meio da [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024](#), executado pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).

EQUIPE DE TRABALHO		
Unidade de lotação	Nome	Função
SAU	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEAPE	Greice Martinelli da Costa Santos	Líder da Auditoria
SEAPE	Tiago Monteiro Prazeres	Auditor



RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA AVALIOU?

A presente auditoria foi realizada pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), sob a coordenação do CNJ, com o objetivo de avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal, e a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

METODOLOGIA

Foram aplicados os testes determinados pelo CNJ, constantes do Programa de Auditoria, tendo sido avaliado pela equipe de auditoria o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, e a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

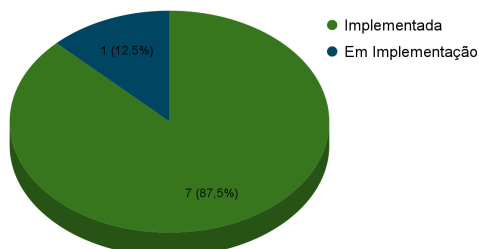
ESCOPO

Exame de conformidade e operacionais, concentrando-se nos eixos: Estratégia, Governança e *Accountability*, e Gestão Inclusiva. Foram analisadas a existência de programas e procedimentos destinados a promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, assim como a inclusão institucional das mulheres, consoante as diretrizes previstas na Resolução CNJ nº 255/2018 e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das proposições recomendadas para saneamento das fragilidades evidenciadas, com vistas a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal.

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO





SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	6
3. CONCLUSÃO.....	13
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	16



1. INTRODUÇÃO

A auditoria em monitoramento decorreu de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria referente a 2024 (PAA2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 971, de 21 de novembro de 2023.

Teve por objetivo avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Os trabalhos tiveram por escopo o exame de conformidade e operacionais, concentrando-se nos eixos: (i) Estratégia, Governança e *Accountability*, e (ii) Gestão Inclusiva. Foram analisadas a existência de programas e procedimentos destinados a promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, assim como a inclusão institucional das mulheres, consoante as medidas previstas na Resolução CNJ nº 255/2018 e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Registre-se, por oportuno, que a auditoria foi conduzida de acordo com a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas das atividades de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Judiciário.

Os seguintes normativos constituíram-se nos principais critérios referenciais para delimitação dos achados de auditoria: [Resolução CNJ nº 255/2018 compilada \(Resoluções nº 418/2021 e 540/2023\)](#); [Portaria Rede Equidade nº 1/2022, Senado Federal](#); [Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ONU, 2015](#);

O início das atividades da ação fiscalizatória restou subsidiado pela expedição do Comunicado-Circular de Monitoramento nº 12/2025/SEAPE/SAU (SEI nº 0011672-43.2025.6.05.8000) encaminhado para as unidades auditadas no dia 15 de julho de 2025.

Foram encaminhadas as RDI's nº 73 (SEI 0011809-25.2025.6.05.8000), 75 (SEI 0011819-69.2025.6.05.8000), 76 (0011826-61.2025.6.05.8000) e 77 (0011828-31.2025.6.05.8000) para conhecimento da Decisão nº 2947012, que homologou parcialmente o Relatório Final da Auditoria Coordenada CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário - exercício 2024 e dos prazos das recomendações. As unidades responsáveis realizaram o acompanhamento e apresentaram as informações do monitoramento.



Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame do inteiro teor de atos normativos pertinentes, editados pela Alta Administração deste Tribunal, respectivamente.

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação” e “nã

o implementado”.

Espera-se que o resultado desta ação auxilie o TRE-BA no aprimoramento da política de participação institucional feminina através dos programas e procedimentos destinados a promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, estabelecendo a paridade de gênero, considerando também a interseccionalidade de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às 08 (oito) recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição 9.1 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina e à SPR/ASSINC que, com o apoio da SPL, apresente ao Conselho de Governança, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de iniciativa estratégica para ser inserida no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, contemplando aspectos relativos à diversidade, inclusão e equidade institucionais femininas; (Achado A1)

Achado(s) de Auditoria

A1 - Ausência de previsão da temática da participação institucional feminina no



planejamento estratégico da organização.

Providências adotadas e comentários dos gestores

No SEI nº 0011828-31.2025.6.05.8000 consta a proposta de iniciativa estratégica apresentada pela Comissão (doc. 3596671) para apreciação do Conselho de Governança em RAE prevista para dezembro de 2025. No despacho doc. 3613506, a SPL manifestou ciência da inclusão na pauta da próxima RAE da proposta de criação do projeto estratégico p17. Liderança Inclusiva e Equidade de Gênero.

Análise da equipe de monitoramento

A equipe de auditoria constatou a apresentação de proposta de iniciativa estratégica (3596671) apresentada pela Comissão de Participação Feminina, bem como a confirmação de sua inclusão na pauta da próxima RAE (3645838) com vistas à apreciação pelo Conselho de Governança.

A equipe conclui pelo atendimento da recomendação.

Evidências

Doc nº. 3596671, 3604713 e 3613506, do SEI nº 0011828-31.2025.6.05.8000; Doc. nº 3645838, do SEI nº 0008210-78.2025.6.05.8000.

Conclusão

Implementada.

Proposição 9.2 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que apresente à SGPPE o Plano de Ação com as ações previstas para o ano de 2024, no prazo e termos da Portaria da Presidência TRE-BA nº 661/2024; (Achado A2)

Achado(s) de Auditoria

A2 - Inexistência de plano de trabalho e/ou projeto formalizado em manual ou ato normativo que vise à promoção da temática de participação institucional feminina.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A auditoria identificou, por meio do processo SEI nº 0024331-21.2024.6.05.8000, que foi apresentado o Plano de Ação da Comissão de Participação Feminina (ID 3592403), o qual foi objeto de homologação pela Presidência desta Corte. O documento atende aos requisitos de conformidade normativa, e, por conseguinte, aos princípios da transparência e das normas afetas à governança na Administração.

Análise da equipe de monitoramento



Em análise do processo SEI nº 0024331-21.2024.6.05.8000 foi constatada a Decisão nº 3174321 exarada pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal que homologou o Plano de Ação apresentado pela Comissão de Participação Feminina do TRE-BA (ID [3130358](#)).

Assim, a equipe de auditoria conclui que a recomendação foi implementada.

Evidências

SEI nº 0024331-21.2024.6.05.8000; Decisão nº 3174321; doc. nº [3130358](#);

Conclusão

Implementada.

Proposição 9.3 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que, no prazo de 60 dias determinado na Portaria da Presidência TRE-BA nº 661/2024, apresente à SGPRES, minuta de resolução regulamentando a participação institucional feminina no TRE-BA, observando o quanto estabelecido no art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Res. CNJ nº 540/2023; (Achados A3 e A4)

Achado(s) de Auditoria

A3-Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na convocação e designação de juízas para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça.

A4-Ausência de procedimentos formais ou medidas concretas de modo a garantir a paridade de gênero no preenchimento das vagas para ocupação de cargos de chefia e assessoramento.

Providências adotadas e comentários dos gestores

No SEI nº 0011819-69.2025.6.05.8000, Despacho nº 3541203, a Comissão de Participação Feminina informou a publicação da Resolução Administrativa Nº 18, de 14 de Julho de 2025 (ID 3541203), a qual regulamentou a participação institucional feminina no TRE-BA, observando o quanto estabelecido no art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023

Análise da equipe de monitoramento

Em consulta ao SEI nº 0011819-69.2025.6.05.8000, verificou-se a publicação da Resolução Administrativa Nº 18, de 14 de Julho de 2025 (ID 3541203), que dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, medida que configura o atendimento integral da recomendação.

Evidências



SEI nº 0011819-69.2025.6.05.8000, Despacho nº 3541203, Resolução Administrativa nº 18, de 14 de julho de 2025 (doc. 3547550)

Conclusão

Implementada.

Proposição 9.4 - Recomendar à SPL que inclua a temática "equidade de gênero e participação institucional feminina" na matriz de materialidade dos próximos Relatórios de Gestão do órgão, instando Comissão de Participação Feminina, SPR/ASSINC e SGP a informarem os resultados das políticas internas, iniciativas, ações e eventuais indicadores instituídos relacionados à matéria; (Achado A5)

Achado(s) de Auditoria

A5-Ausência de divulgação do resultado das políticas sobre equidade de gênero e participação feminina a órgão ou entidade externa (órgãos de controle, CNJ, Tribunais de Contas).

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SPL informou a inclusão de capítulo específico de Participação Feminina no Relatório de Gestão 2024 (pág. 59), com solicitação de informações no checklist RG 2024 da OUV/Ouvidoria da Mulher/Comissão de Participação Feminina (3173874) e apresentação de correspondente relatório de atividades pela Comissão (3199480).

Análise da equipe de monitoramento

Em análise do Relatório de Gestão de 2024, verificou-se em sua página 59 uma seção dedicada à apresentação dos resultados da Política Interna de Participação Feminina. Além disso, nos documentos 3436471, 3439453 e 3447022 (SEI nº 0011828-31.2025.6.05.8000), as unidades SEPLANE, SESTAT e SEGOVE informaram a atualização dos check-lists para fazerem constar o tema da "Equidade de Gênero e Participação Institucional Feminina" também para o RG 2025.

A equipe de auditoria conclui que a recomendação foi implementada.

Evidências

SEI nº 0027396-24.2024.6.05.8000; documentos 3436471, 3439453 e 3447022; Relatório de Gestão 2024.

Conclusão

Implementada.

Proposição 9.5 - Recomendar à SGP que avalie a possibilidade e a conveniência de incluir, na próxima pesquisa de clima da organização, questões específicas para



identificar a percepção do corpo funcional acerca das ações para a promoção de equidade de gênero; (Achado A6)

Achado(s) de Auditoria

A6-Ausência de questionamentos acerca da identificação da percepção do corpo funcional sobre as ações internas para promoção de equidade de gênero na pesquisa de clima organizacional.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A COEDE (doc. n.º 2887188 do SEI n.º 0013884-71.2024.6.05.8000) manifestou-se no sentido de ser possível a inclusão, na próxima pesquisa de clima organizacional, de questões específicas para identificar a percepção do corpo funcional acerca das ações para a promoção de equidade de gênero.

A SGP verificou ainda que na recente pesquisa de clima institucional (tratada no SEI n.º 0004210-35.2025.6.05.8000) foi inserido o questionamento "Há compromisso da instituição com a equidade de gênero" (doc. n.º 3410889). Destacou-se, contudo, que a pesquisa de clima institucional não comporta, em seu atual formato, o detalhamento de todas as temáticas tratadas, dado o grande quantitativo de assuntos abordados (a inclusão de questionamentos mais detalhados tornaria a pesquisa muito extensa). Nesse sentido, registrou ainda a existência de recomendação da SPL para que seja "mantida a mesma estrutura do questionário aplicado, com as mesmas perguntas e perspectivas, de modo a possibilitar uma melhor visão comparativa e análise da evolução/involução dos aspectos considerados" (doc. n.º 3242655 do SEI n.º 0018176-02.2024.6.05.8000).

Análise da equipe de monitoramento

A equipe de auditoria, em consulta ao SEI nº 0004210-35.2025.6.05.8000, constatou a inclusão das seguintes questões na mais recente pesquisa de clima organização realizada no órgão: A3 - Percebo que o ambiente do Tribunal é inclusivo no acolhimento de diferentes tipos de pessoas; A4 - Percebo que o Tribunal adota práticas efetivas para combater o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho; E2 - Tenho oportunidades reais de crescimento pessoal e profissional por conta do meu trabalho; e, especialmente a questão: E3 - Há compromisso da instituição com a equidade de gênero.

Diante do exposto, a equipe de auditoria conclui que a recomendação foi implementada.

Evidências

Doc. nº 3304441, SEI nº 0004210-35.2025.6.05.8000 (pesquisa de clima organizacional 2025).

SEI nº 0011826-61.2025.6.05.8000 (RDI monitoramento).



Conclusão

Implementada.

Proposição 9.7 - Recomendar à SGP que inclua critérios formais de participação feminina quando da elaboração do próximo edital de processo seletivo de estagiários(as); (Achado A8)

Achado(s) de Auditoria

A8-Inexistência ou não aplicação de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as).

Providências adotadas e comentários dos gestores

A COEDE informou no doc. n.º 2887188 (SEI nº 0013341-68.2024.6.05.8000) que estava em andamento "processo de autorização para realização de processo seletivo de estagiárias e estagiários com a observância das disposições contidas na Resolução CNJ nº 540/2023". Foram disponibilizados os editais nº 90/2024; 15/2025 e 47/2025 para fins de comprovação.

Análise da equipe de monitoramento

Em análise ao conteúdo dos editais nº 90/2024; 15/2025 e 47/2025, verificou-se a inclusão do item "4.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes pessoas com deficiência (PcD), 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, conforme disposto nos itens 5, 6 deste Edital, além da ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, conforme a Resolução do CNJ nº 540/2023" que prevê a ocupação de 50% de mulheres para as vagas de estágio.

Diante do exposto, considera-se a recomendação implementada.

Evidências

Edital TRE-BA nº 90, de 24 de julho de 2024; edital TRE-BA nº 15, de 14 de fevereiro de 2025; e edital TRE-BA nº 47, de 09 de julho de 2025.

Conclusão

Implementada.

Proposição 9.8 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que, no prazo de 120 dias, avalie o interesse de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com vistas à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de



interesse recíproco acerca do tema participação feminina, apresentando suas considerações para apreciação pela SGPRE (Achado A9)

Achado(s) de Auditoria

A9-Não estabelecimento de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 75/2025, a Comissão de Participação Feminina informou que "A Comissão reuniu-se, preliminarmente, com as unidades estratégicas do Tribunal envolvidas na execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco acerca do tema participação feminina, com vistas ao alinhamento dos trabalhos referentes à Participação Feminina nas Eleições 2026, conforme Ata constante no SEI nº. 0014251-95.2024.6.05.8000 (ID 3574836), restando definido que todas trabalhariam em parceria, ficando esta Comissão responsável por apresentar um Plano de Ação para a temática, o qual foi encartado no SEI n.º 0018361-06.2025.6.05.8000, que trata da Participação Feminina nas Eleições 2026."

Foi sinalizada, ainda, a necessidade de parcerias com instituições externas correlatas, tais como a ALBA e a UPB, dentre outras, para a divulgação, participação e colaboração na execução do projeto, bem como com parceiros de instrutoria interna, com vistas à capacitação de servidores e magistrados.

Análise da equipe de monitoramento

A equipe de auditoria, constatou na Ata de Reunião ID nº 3574835, datada de 03 de outubro de 2025, que foi avaliado o interesse de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com vistas à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco acerca do tema participação feminina, oportunidade em que foram apresentadas suas considerações para apreciação pela SGPRE.

Diante do exposto, a equipe de auditoria conclui que a recomendação foi implementada.

Evidências

SEI nº. 0014251-95.2024.6.05.8000 (ID 3574836).

Conclusão

Implementada.

Proposição 9.9 - Recomendar à SGP que, no prazo 120 dias, apresente proposta de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho, com recorte de gênero. (Achado A10)



Achado(s) de Auditoria

A10-Ausência de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atenção ao despacho do Núcleo de Apoio à Governança e à Gestão de Pessoas – NGP (doc. nº 3591839), foi solicitada a prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para cumprimento da recomendação de apresentação pela SGP de proposta de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho, com recorte de gênero, conforme disposto no doc. nº 3419441 do processo SEI nº 0011826-61.2025.6.05.8000, ocasião em que foi sinalizado pela SAU que o monitoramento da ação só seria realizado após 14 de dezembro de 2025, razão pela qual o prazo de mais 30 dias já estaria contemplado.

Já no SEI nº 0012276-04.2025.6.05.8000, o Despacho 3632363 da COEDE requer nova extensão de prazo com data fim em 27 de fevereiro de 2026, para cumprimento da recomendação de apresentação de *proposta de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho, com recorte de gênero*, tendo em vista as inúmeras atividades relativas ao encerramento do exercício e a necessidade de atendimento a outras demandas prioritárias.

Análise da equipe de monitoramento

A equipe de auditoria constatou os esforços da SGP para implementar a referida recomendação, tendo sido solicitada a extensão do prazo para a apresentação da melhor proposta de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho, com recorte de gênero.

Assim, considerando a finalização do presente monitoramento, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação, cabendo à SGP comunicar a esta unidade de auditoria o seu cumprimento.

Evidências

SEI nº 0011672-43.2025.6.05.8000; SEI nº 0012276-04.2025.6.05.8000; SEI nº 0011826-61.2025.6.05.8000 (RDI monitoramento).

Conclusão

Em implementação.

3. CONCLUSÃO



O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações de avaliação realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, relativas à implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal, constantes do relatório conclusivo da referida auditoria, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	(%)	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	7	87,5%	9.1 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina e à SPR/ASSINC que, com o apoio da SPL, apresente ao Conselho de Governança, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de iniciativa estratégica para ser inserida no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, contemplando aspectos relativos à diversidade, inclusão e equidade institucionais femininas; (Achado A1) 9.2 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que apresente à SGPRE o Plano de Ação com as ações previstas para o ano de 2024, no prazo e termos da Portaria da Presidência TRE-BA nº 661/2024; (Achado A2) 9.3 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que, no prazo de 60 dias determinado na Portaria da Presidência TRE-BA nº 661/2024, apresente à SGPRE, minuta de resolução regulamentando a participação institucional feminina no TRE-BA, observando o quanto



			estabelecido no art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Res. CNJ nº 540/2023; (Achados A3 e A4) 9.4 - Recomendar à SPL que inclua a temática "equidade de gênero e participação institucional feminina" na matriz de materialidade dos próximos Relatórios de Gestão do órgão, instando Comissão de Participação Feminina, SPR/ASSINC e SGP a informarem os resultados das políticas internas, iniciativas, ações e eventuais indicadores instituídos relacionados à matéria; (Achado A5) 9.5 - Recomendar à SGP que avalie a possibilidade e a conveniência de incluir, na próxima pesquisa de clima da organização, questões específicas para identificar a percepção do corpo funcional acerca das ações para a promoção de equidade de gênero; (Achado A6) 9.7 - Recomendar à SGP que inclua critérios formais de participação feminina quando da elaboração do próximo edital de processo seletivo de estagiários(as); (Achado A8) 9.8 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que, no prazo de 120 dias, avalie o interesse de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com vistas à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco acerca do tema participação feminina, apresentando suas considerações para apreciação pela SGP (Achado A9)
--	--	--	--



EM IMPLEMENTAÇÃO	1	12,5%	9.9 - Recomendar à SGP que, no prazo 120 dias, apresente proposta de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho, com recorte de gênero. (Achado A10)
TOTAL	8	100%	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Coordenada CNJ de Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário (PAA2025).

Considerando os 8 encaminhamentos resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento de 87,5% das proposições homologadas. Restando pendente de implementação apenas 1 recomendação, o que corresponde a 12,5% do total.

O presente monitoramento constatou melhorias em aspectos associados ao saneamento de fragilidades na Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal, com normatização do tema, proposta de ações estratégicas, capacitação dos envolvidos, planejamento de ações de desenvolvimento e conscientização, bem como vem sendo envidados esforços para proposição de política de benefícios que contemplem e promovem a saúde a qualidade de vida no trabalho,

Registra-se que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria Coordenada CNJ sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, podendo os temas abordados voltarem a constituir objeto de exame de ações de avaliação a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §2º do art. 57, da Resolução CNJ nº 309/2020, *in verbis*:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

[...]

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Por fim, cumpre reconhecer o excelente trabalho realizado pelas unidades envolvidas, que efetivamente se empenharam em sanear as fragilidades encontradas e adotaram providências para a efetivação dos encaminhamentos homologados pela Administração.



4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas:

Declarar a implementação dos encaminhamentos:

- 9.1 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina e à SPR/ASSINC que, com o apoio da SPL, apresente ao Conselho de Governança, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de iniciativa estratégica para ser inserida no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, contemplando aspectos relativos à diversidade, inclusão e equidade institucionais femininas; (Achado A1)
- 9.2 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que apresente à SGPRE o Plano de Ação com as ações previstas para o ano de 2024, no prazo e termos da Portaria da Presidência TRE-BA nº 661/2024; (Achado A2)
- 9.3 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que, no prazo de 60 dias determinado na Portaria da Presidência TRE-BA nº 661/2024, apresente à SGPRE, minuta de resolução regulamentando a participação institucional feminina no TRE-BA, observando o quanto estabelecido no art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Res. CNJ nº 540/2023; (Achados A3 e A4)
- 9.4 - Recomendar à SPL que inclua a temática "equidade de gênero e participação institucional feminina" na matriz de materialidade dos próximos Relatórios de Gestão do órgão, instando Comissão de Participação Feminina, SPR/ASSINC e SGP a informarem os resultados das políticas internas, iniciativas, ações e eventuais indicadores instituídos relacionados à matéria; (Achado A5)
- 9.5 - Recomendar à SGP que avalie a possibilidade e a conveniência de incluir, na próxima pesquisa de clima da organização, questões específicas para identificar a percepção do corpo funcional acerca das ações para a promoção de equidade de gênero; (Achado A6)
- 9.7 - Recomendar à SGP que inclua critérios formais de participação feminina quando da elaboração do próximo edital de processo seletivo de estagiários(as); (Achado A8)
- 9.8 - Recomendar à Comissão de Participação Feminina que, no prazo de 120 dias, avalie o interesse de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com vistas à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco acerca do tema participação feminina, apresentando suas considerações para apreciação pela SGPRE (Achado A9)



Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, da seguinte proposição ainda pendente de adimplemento:

- 9.9 - Recomendar à SGP que, no prazo 120 dias, apresente proposta de política de benefícios que contemple e promova a saúde e a qualidade de vida no trabalho, com recorte de gênero. (Achado A10).

Salvador - BA, 18 de dezembro de 2025.

GREICE MARTINELLI DA C. SANTOS

Auditora Interna
Chefe da SEAPE

TIAGO MONTEIRO PRAZERES

Auditor Interno
SEAPE

CATIUSCIA DANTAS ABREU

Supervisora dos Trabalhos
Secretária da SAU